

1. **Processo n.:** REC-17/00742695
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 0518/2017, exarado no Processo n. RLA-16/00022577
3. **Interessada:** Secretaria de Estado da Fazenda (Almir José Gorges)
4. **Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL
5. **Unidade Técnica:** DCE
6. **Acórdão n.:** 0329/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

6.1. Julgar o Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0518/2017, exarado na Sessão Ordinária de 30/08/2017, nos autos do Processo n. RLA-16/00022577, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Almir José Gorges e à Secretaria de Estado da Fazenda.

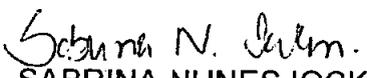
7. **Ata n.:** 43/2019
8. **Data da Sessão:** 03/07/2019 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

9.1 Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

10. **Representante do Ministério Público de Contas:** Cibelly Farias

11. **Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi


ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente


SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora (art. 86, § 2º, da LC n.
202/2000)


Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC